



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei n° 1045/2000.

Dá nova Redação ao Art. 11° da Lei n° 818/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 11° da Lei n° 818/94, passa a vigorar com a seguinte redação: “ *Art. 11° - A Escrituração Contábil do Fundo será feita pelo método das partidas dobradas no Órgão Central da Prefeitura, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado*”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a o artigo 11° da Lei n° 818/94.

São Bonifácio, 22 de dezembro de 2000.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Köhling
Secretário Geral